



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000111

Estado da Bahia - segunda-feira, 10 de julho de 2017

Ano 1

Lei



## ESTADO DA BAHIA Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06 Site: [www.tancredoneves.ba.gov.br](http://www.tancredoneves.ba.gov.br)  
Av. Adolfo Araújo Borges, S/N – Japão - Tel: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

### LEI COMPLEMENTAR Nº 035/2017, DE 07 DE JULHO DE 2017.

Dispõe sobre o reajuste dos vencimentos para os servidores públicos municipais.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** – Reajusta o vencimento dos servidores públicos municipais, atendendo o art. 13 da Lei Complementar Municipal nº. 16, de 18 de setembro de 2007 (Plano de Carreira e Vencimentos dos Servidores do Público do Município de Presidente Tancredo Neves), que passa a vigorar com a base salarial apresentada com referência do nível/coeficiente apresentado em seus anexos I, II e III desta Lei aqui apresentado:

ERRATA: onde se ler no anexo 01 no cargo de Auxiliar Governamental Administrativo em seus níveis passa-se a ler Nível I (1,00) II (1,20) III (1,50)

I – R\$ 890,00 (Oitocentos e Noventa Reais), aplicável aos cargos constantes no anexo I, desta Lei;

II – R\$ 873,40 (Oitocentos e Setenta e Três Reais e Quarenta Centavos), aplicável ao cargo constante no seu anexo II, desta Lei;

III – R\$ 983,80 (Novecentos e Oitenta e Três Reais e Oitenta Centavos), aplicável aos cargos constantes no seu anexo III, desta Lei.

**Art. 2º** - Não se aplica o art.1º desta Lei aos cargos de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate a Endemias, tendo em vista o quanto estabelecido na Lei 12.994 de 17 de junho de 2014.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES, 07 de Julho de 2017.

**ANTÔNIO DOS SANTOS MENDES**

**PREFEITO**